



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2247/20  
Fls. 01  
Resp. *[Signature]*

REQUERIMENTO N.º 1080/2020

Reitera solicitação do requerimento nº 846/2020 que questionou se os funcionários terceirizados da municipalidade acima 60 anos, foram dispensados do trabalho.

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores:

Considerando a resposta ao Requerimento nº 846/2020, resposta esta que não satisfaz o questionamento deste edil, uma vez que a resposta não concatena com a pergunta, conforme print ao lado.

Considerando que é dever da Administração Municipal limitar-se aos questionamentos oferecidos e responde-los de forma



C.I. nº 214 / 2020

Valinhos, 14 de junho de 2020.  
Da: Secretaria de Administração  
Para: Departamento Técnico-Legislativo/DTL  
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 846/2020  
Referência: Processo Administrativo nº 9.379 / 2020

Em atenção a solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo, através de Comunicação Interna nº 0908/2020 DTL/GP, de 15/06/20, que solicitou informações, para instruir a resposta de autoria do Vereador MAURO DE SOUSA PEREIRA, tenho a informar o que segue:

"1. Os funcionários das empresas terceirizadas do município e que prestam serviços nos próprios municipais, acima de 60 anos ou com doenças crônicas, foram dispensados pelas empresas contratadas pela Municipalidade, sem prejuízo de vencimentos, como ocorreu com funcionários públicos municipais?"

O objeto da prestação de serviços é por metro e não por pessoa disponível, portanto, a reposição neste sentido é da empresa contratada cuja relação de trabalho está vinculada a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) sujeito à fiscalização pelos órgãos federais de trabalho.

"2. Se sim, especificar o procedimento."  
Prejudicado.

"3. Se não, justificar"  
Prejudicado.

Sendo o que cabia informar, coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

*[Signature]*  
OSVALDO MARCON FILHO  
Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS PROTOCOLO 2020/2020 08-09 0000000226

*[Signature]*  
14/6/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 22471 20  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

clara e objetiva, o que não ocorreu;

Considerando que em razão da pandemia, **justifica-se o resguardo e cuidados especiais aos funcionários acima de 60 anos e com doenças crônicas, inclusive os terceirizados, uma vez que a Prefeitura é co-responsável por estes e sua integridade física em período de emergência e de calamidade pública, decretado pelo próprio Chefe do executivo Municipal;**

O vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, novo pedido de informações, reiterando as questões oferecidas:

1. Os funcionários das empresas terceirizadas do município e que prestam serviços nos próprios municipais, **acima de 60 anos ou com doenças crônicas**, foram dispensados pelas empresas contratadas pela municipalidade, sem prejuízo de vencimentos, como ocorreu com os funcionários públicos municipais?

**JUSTIFICATIVA:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 22471/20  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

Justifica-se o questionamento considerando obrigação do vereador no acompanhamento das ações do Poder Executivo, bem como suas realizações e apurada aplicação dos recursos públicos.

Salienta-se à guisa da resposta a ser encaminhada que não se trata aqui da reposição destes funcionários, se afastados temporariamente em razão da pandemia, e sim de resguardo destes, repetimos, em razão da pandemia em curso.

Valinhos, 26 de junho de 2020

  
MAURO DE SOUSA PENIDO

Vereador